



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Ins tuto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano**  
**Reitoria**

Salvador, 28 de dezembro de 2022

**PROJETO BÁSICO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**

**1. OBJETO**

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Água Mineral, natural, sem gás, acondicionada em garrafão de 20 litros, com lacre de segurança na tampa e invólucro (frascos não inclusos mediante troca de vasilhame) para a Reitoria do IFBaiano, através de Dispensa Eletrônica conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Projeto Básico e seus anexos.

1.2. A especificação, a quantidade e os valores estimados do objeto estão detalhados na planilha abaixo:

ITEM	CATMAT / CATSER	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	445485	Água Mineral, natural, sem gás, acondicionada em garrafão de 20 litros, retornável, com lacre de segurança na tampa e invólucro (frascos não inclusos mediante troca de vasilhame), dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, sem avarias, com marca, procedência, data de fabricação e validade impressas no rótulo do produto (frascos não inclusos mediante troca de vasilhame).	Galão	2000	R\$ 11,33	R\$ 22.660,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 22.660,00</b>

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A presente aquisição justifica-se devido a necessidade de atendimento das demandas da Copa e Cozinha da Reitoria para o ano de 2023.

**2.2.** Considerando, o caráter essencial do fornecimento dos bens, faz-se necessária uma nova contratação visando atender a necessidade de consumo e garantir o bem estar dos servidores, terceirizados e estagiários durante o desenvolvimento das atividades.

### **3. VIGÊNCIA**

**3.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme art. 108 da Lei 14.133/2021.

### **4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**4.1.** A presente aquisição direta será realizada por meio de dispensa de licitação eletrônica, conforme dispõe o art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

### **5. LOCAL, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE**

**5.1.** Os materiais deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado do IF Baiano – Reitoria, localizado no endereço Rua do Rouxinol, nº 115 – Bairro: Imbuí | Salvador - BA , CEP: 41.7200-52, no horário de 08:30 a 12:00 e de 13:30 a 15:30, de segunda-feira a sexta-feira, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o recebimento da solicitação.

**5.2** A entrega dos materiais será de forma parcelada e os pedidos serão realizados conforme demanda do setor de Setor de Almoxarifado do IF Baiano – Reitoria, com pedido mínimo de 25 galões e o máximo de 50 galões semanais.

**5.2.1** Os garrafões devem estar em bom estado de conservação, completo, retornável, com certificado de autorização dos órgãos competentes e prazo de validade mínimo de 24 (vinte e quatro) meses.

**5.2.** O objeto será recebido por representantes do IF Baiano – Reitoria, na forma abaixo:

**5.2.1** provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

**5.2.2** definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

**5.3.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos deste instrumento.

**5.4.** Caso sejam identificados problemas ou discrepâncias em relação às especificações técnicas exigidas, o fornecedor deverá substituir o(s) produto(s) em até 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência da empresa.

**5.5.** O fornecedor deverá executar fielmente a(s) entrega(s) de materiais de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.

**5.6.** A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes deste Projeto Básico, independentemente da quantidade rejeitada.

## **6. VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO, RECURSOS E PROGRAMA DE TRABALHO**

**6.1.** O valor total estimado do(s) materiais objeto da aquisição é R\$ **22.660,00** (vinte e dois mil secentos e sessenta reais).

**6.2.** As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta dos recursos específicos, consignados no Orçamento Geral da União, os quais serão informados em documento apropriado pelo setor responsável, contendo todos os dados orçamentários.

## **7. DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado pelo Contratante no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura contendo o detalhamento do(s) materiais entregues, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

**7.2.** Não serão pagas Notas Fiscais ou Faturas em nome de terceiros.

**7.3.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à Contratada.

**7.4** Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação da regularidade fiscal federal e trabalhista, bem como, nos cadastros de sanções administrativas instituídos, da Contratada.

**7.5** Dos pagamentos efetuados serão descontadas, compulsoriamente, as multas previstas e sanções pecuniárias aplicadas, quando for o caso.

**7.6** De acordo com a Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e legislação complementar, será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES, que deverão apresentar declaração a ser enviada juntamente com a Nota Fiscal ou Fatura por ocasião da [entrega dos materiais/prestação dos serviços].

**7.7** O Contratante poderá impugnar ou atrasar o pagamento, quando:

**7.7.1** a Nota Fiscal ou Fatura es ver em desacordo com o estabelecido;

**7.7.2** a Nota Fiscal ou Fatura contiver erros de preenchimento a cargo da Contratada.

## **8. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO OU RECEBIMENTO**

**8.1.** O(a) responsável pelo acompanhamento do(a) recebimento do material objeto deste instrumento, será o(a) servidor(a):

<b>a) Nome:</b>	Luís Carlos Santos Ferreira
<b>b) SIAPE:</b>	1769066
<b>c) Cargo/Função:</b>	Chefe Setor Almoxarifado e Patrimônio
<b>d) Setor de Lotação:</b>	PROPLAN

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Compete ao fornecedor:

**9.1.1** fornecer os materiais da forma solicitada, conforme especificações;

**9.1.2** não transferir a outrem, no todo ou em parte, a entrega do material;

**9.1.3** entregar os produtos rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados;

**9.1.4** Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao IF Baiano - Reitoria ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega dos produtos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento da Instituição;

**9.1.5** arcar com todas as despesas decorrentes da entrega dos produtos;

**9.1.6** comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**10.1.** Compete ao IF Baiano - Reitoria:

**10.1.1** permitir acesso dos empregados da empresa vencedora nas dependências do IF Baiano - reitoria, se for o caso;

**10.1.2** prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa vencedora;

**10.1.3** atestar as faturas correspondentes, por intermédio do servidor responsável pelo evento, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**10.1.4** efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

**11.1.1** pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

**11.1.2** pela recusa em efetuar o fornecimento ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 5% (cinco por cento) do valor do material;

**11.1.3** pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

**11.1.4** pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivado(a) nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

**11.1.5** pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Projeto Básico e não abrangida nas alíneas anteriores: 5% (um por cento) do valor contratado.

**11.2.** As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**11.3.** As importâncias relativas às multas poderão ser descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei:

**11.3.1** caso a Administração esteja impossibilitada de efetuar desconto no pagamento devido à Contratada, a multa deverá ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias após comunicação, por escrito, por parte do IF Baiano.

**11.4.** O órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

**11.5.** Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**11.6.** A eventual rescisão se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

**11.7.** As penalidades serão aplicadas, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório.

O presente Projeto Básico foi elaborado pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – REITORIA, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração, e integra o processo administrativo.

# Documento Digitalizado Público

## Projeto Básico Retificado - Versão Final

**Assunto:** Projeto Básico Retificado - Versão Final  
**Assinado por:** Marcelo Santiago  
**Tipo do Documento:** Diversos  
**Situação:** Finalizado  
**Nível de Acesso:** Público  
**Tipo do Conferência:** Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcelo Andrade Santiago, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 16/01/2023 12:46:27.

Este documento foi armazenado no SUAP em 16/01/2023. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 548572

**Código de Autenticação:** dc0d4a6c5b

